



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 06/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 09 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a composição das Comissões para o biênio 2024-2026 assumindo os trabalhos a partir de 12/02/2024. Sendo composto:

Comissão de Políticas Públicas
Claudia De Cassia Meneghetti Hoffmann
Diva da Guia Freitas
Eliane Neri Longo
Elma Emanuele Silva Verdicchio
Jamyle Martins de Sousa
Tais Leite Marino

Comissão de Finanças e Orçamentos
Angélica Soares de Amaral Ribeiro
Pedro Luiz da Cruz
Ronei José Da Silva
Solange Boaventura Alves Leone

Comissão de Justiça e Legislação
Ana Paula Fernandes Boni
Beatriz Bresighello Beig
João Mazzi Bruno
Mariana Dias de Campos

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 09 de Fevereiro de 2024.

Paula Marcela Magrini Cordeiro

Presidente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Assinaturas do documento

"RESOLUÇÃO 06-2024- Composição Comissões"



Código para verificação: **NGD0BJJO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO (CPF: 285.XXX.848-XX)

Emitido por: "AC DOCCLOUD RFB v2", emitido em 30/01/2024 - 09:14:19 e válido até 29/01/2025 - 09:14:19.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/006279**

e o código **NGD0BJJO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.